



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituratalagoaalegrepi@gmail.com

PORTARIA N.º 234/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar adequada fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

CONSIDERANDO a importância do controle preventivo e da gestão de riscos nas contratações públicas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções para garantir maior transparência e efetividade no acompanhamento dos contratos;

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria para exercerem as funções de Fiscal de Contratos Administrativos junto às suas respectivas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. A designação observará os critérios de capacitação técnica, conhecimento da área de atuação e disponibilidade para o exercício das atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete aos Fiscais de Contratos:

I - Da Fiscalização Técnica:

- a) verificar o cumprimento das especificações técnicas constantes do contrato;



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@gmail.com

- b) acompanhar e avaliar a qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados;
- c) atestar a conformidade dos produtos/serviços recebidos;
- d) realizar vistorias e inspeções quando necessário;

II - Da Fiscalização Administrativa:

- a) verificar os prazos de execução e entrega;
- b) controlar a documentação exigida do contratado;
- c) acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- d) verificar a manutenção das condições de habilitação;

III - Do Controle Documental:

- a) manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual;
- b) comunicar irregularidades aos superiores hierárquicos;
- c) instruir processos de aplicação de sanções quando necessário;

Art. 3º O fiscal do contrato deverá:

- I - comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos qualquer irregularidade ou situação que demande providências que ultrapassem sua competência;
- II - solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno quando necessário;
- III - zelar pelo cumprimento das normas de sustentabilidade ambiental, quando aplicáveis;
- IV - observar os princípios éticos e de probidade administrativa em todas as suas ações.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES E INCOMPATIBILIDADES

Art. 4º É vedado ao fiscal do contrato:

- I - exercer atividades ou manter vínculos que configurem conflito de interesses com o objeto contratual;
- II - aceitar vantagens, presentes ou benefícios dos contratados;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@gmail.com

III - divulgar informações sigilosas relacionadas aos contratos;

IV - autorizar pagamentos sem a devida verificação da execução contratual.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, aos 03 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br OSAEL MOITA LEAL
Data: 05/09/2025 14:33:34-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS FISCAIS DESIGNADOS

SERVIDOR(A)	CPF	SECRETARIA
Eva Pires Barros	577.524.603-97	Secretaria Municipal de Educação
Josualdo Barros Fonseca	481.899.103-10	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria do Remédios da Silva Pinto	060.768.983-80	Secretaria Municipal de Administração
Rogério Borges Fortes	749.736.653-04	Secretaria Municipal de Saúde